

R- 754

Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará - IPEPC.

EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Comércio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade presencial, ofertado pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará, situado na Av. Lúcio José de Menezes, nº 885, Croatá II – Pacajus, até de 31 de dezembro de 2024, desde que a Instituição permaneça credenciada por este Conselho.

RELATOR: José Nelson Arruda Filho

SPU Nº 10700140/2019 PARECER Nº 142/2021 APROVADO EM: 22/06/2021

I – RELATÓRIO

Caio Maia Pompeu, diretor Administrativo do Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará, instituição sediada na Av. Lúcio José de Menezes, 885, bairro Croatá II, Pacajus – Ceará, mediante processo protocolizado sob o nº 10700140/2019, em 27 de novembro de 2019, requer a este Egrégio Conselho o reconhecimento do Curso Técnico em Comércio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

O Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará é uma instituição de direito privado e está Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 13137532000117 e Censo Escolar/INEP nº 23564512. Tem como atividade principal ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio. A Instituição atendeu satisfatoriamente a legislação pertinente a educação profissional quanto a parte documental, amparados pela Resolução nº 466/2018, Resolução CEE nº 485/2020 e nº 395/2005, Resolução CNE/CEB 6/2012 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96.

A Instituição foi recredenciada por meio do Parecer nº 0367/2020, até 31 de dezembro de 2021.

Os documentos apresentados foram:

- Ofício de solicitação de reconhecimento do Curso Técnico em Comércio, eixo tecnológico: Gestão e Negócios;
- Regimento Escolar;
- Plano do Curso Técnico em Comércio, eixo tecnológico: Gestão e Negócios;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0142/2021

- Documentos do Corpo Docente e Técnico-administrativo;
- Autorizações Temporárias;
- Termos de Convênios para fins de Estágio Supervisionado;
- Termo Declaratório do Anexo Único da Res. nº 434/2011-CEE.

O curso Técnico em Comércio, enquadra-se no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios. Prevê em sua organização curricular uma carga horária total de 800 horas e será distribuída da seguinte forma:

Módulo I – 300 horas/aula.

Módulo II – 240 horas/aula.

Módulo III – 260 horas/aula.

Carga Horária Total: 800 horas/aula.

Responde pela direção-geral da Instituição, Sílvia Helena Viana da Silva, licenciada em Pedagogia, especialista em Gestão Escolar. A coordenadora do curso é Elda Carla Pereira do Nascimento, Bacharel em Administração e Licenciada em Pedagogia. A secretaria escolar é Maria Leila Santos Soares, Curso de Formação em Secretariado Escolar – SECITECE- AAA.023.044 e Licenciada em Português e Inglês.

O corpo docente é formado por 17 (dezesete) professores, 04 habilitados e 13 autorizados.

Para atender as necessidades dos alunos e de acordo com as orientações do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, a instituição possui biblioteca e laboratório de informática.

Previsão de abertura de 05 turmas, com 35 alunos cada, funcionando no turno da noite e nos finais de semana.

MATRIZ CURRICULAR

Módulo I	Formação Básica	C/H
Sem certificação técnica Cont. Módulo I	Comunicação Oral e escrita	30
	Ética Profissional	30
	Matemática Aplicada	40



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0142/2021

	Inglês Instrumental	30
	Informática Básica	30
	Estatística Aplicada	30
	Gestão Organizacional	40
	Empreendedorismo e Inovação	40
	Fundamentos de Saúde e Segurança no Trabalho	30
Total do Módulo I		300 h/a
Módulo II	Auxiliar de Compras	C/H
Qualificação Auxiliar de Compras	Fundamentos da Administração	40
	Legislação Tributária Empresarial	40
	Logística Empresarial	40
	Recursos Materiais e Patrimoniais	40
	Licitação e Contratos	40
	Processo de Compras	30
	Seminário I	10
Total do Módulo II		240 h/a
Módulo III	Técnico em Comércio	C/H
Habilitação profissional técnica de nível médio de Técnico em Comércio	Custos e Formação de Preços	40
	Administração Mercadológica	40
	Gestão de Vendas	60
	Gestão de Pessoas	40
	Comércio Eletrônico	30
	Comércio Exterior	40
	Seminário II	10
Total do Módulo III		260 h/a
Carga Horária Total dos Módulos Técnicos		800 h
Carga Horária Total		800 h



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0142/2021

O processo de reconhecimento dos cursos de educação profissional técnica de nível médio exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do NESP/CEE.

A especialista avaliadora Cristiane Buhamra Abreu, graduada em turismo e mestrado profissional em Gestão de Negócios, doutora em Administração de Empresas, foi designada pela presidência deste Conselho Estadual de Educação, mediante Portaria nº 036/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 24 de março de 2021, com a finalidade de proceder verificação prévia no Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará, localizado na Av. Lúcio José de Menezes, 885, bairro Croatá II, Pacajús-Ceará, com vistas ao reconhecimento do Curso Técnico em Comércio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

De acordo com a especialista avaliadora o plano de curso conta com informações claras e objetivas que, junto as informações obtidas durante a reunião virtual, viabilizou o preenchimento do relatório.

Os objetivos apresentados no plano do curso corroboram com a justificativa do mesmo, pois o referido curso pretende formar profissionais cidadãos que desenvolvam as competências e habilidades profissionais para desempenharem atividades inerentes aos métodos de comercialização de bens e serviços, sendo capazes de atender às necessidades ligadas ao comércio e serviços logísticos, aplicando técnicas apropriadas que impulsionem a melhoria do setor e, conseqüentemente, às condições de vida da população. Dentre os objetivos específicos estão contemplados o desenvolvimento de competências técnicas e competências relacionadas as habilidades comportamentais e relacionamentos interpessoais, o que vai ao encontro das demandas do mercado de trabalho contemporâneo. Apesar de não está previsto a obrigatoriedade do Estágio, o egresso do referido curso estará apto a atender as demandas do mercado de trabalho.

Os recursos audiovisuais disponibilizados ao corpo docente e discentes são suficientes e bem conservados. Todas as salas de aula dispõem de projetor multimídias instaladas. O acesso à internet nesses espaços facilita a exposição e o uso de diversos vídeos, documentário e programas atuais. Além do uso de ferramentas relacionadas aos conteúdos trabalhados, atendem às exigências



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0142/2021

quando oportuniza que o educando tenha contato com o conhecimento de diferentes formas, respeitando a diversificadas maneiras de aprender.

Nos aspectos relacionados a inclusão de pessoas com deficiências, o prédio possui um banheiro acessível e rampas que atendem parcialmente as normas de acessibilidade. Não foram identificados piso tátil ou placas em Braille, tão pouco programa de bolsas.

Assim, em linhas gerais, pode-se afirmar que o plano do curso Técnico de Nível Médio em Comércio, contempla de forma satisfatória as informações sobre matriz curricular, corpo docente, sistema de avaliação da aprendizagem, coordenação de curso, biblioteca, laboratório de informática e acessibilidade.

RESUMO DAS INFORMAÇÕES

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	Bom
Plano de Curso	Bom
Corpo docente	Bom
Instalações	Bom
Biblioteca	Bom
Laboratório(s)	Bom
Recursos audiovisuais	Bom
Aspectos de inclusão social	Bom

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Na análise realizada constatou-se que a Instituição atende satisfatoriamente à legislação pertinente à educação profissional, encontrando-se com Plano de Curso organizado de acordo com o artigo 5º, parágrafo 1º, da Resolução CEE nº 466/2018 e Resolução CEE nº 485/2020, formatado conforme o Manual da Unidade Escolar do MEC e atendendo às determinações da Resolução CNE/CEB nº 01/2014 que dispõe sobre a implantação do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, publicado em 2016. Encontra respaldo, ainda, nos seguintes documentos legais: Resolução CNE/CEB nº 6/2012, Decreto nº 5.154/2004 e Lei nº 9.394/1996.

III – VOTO DO RELATOR



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0142/2021

Considerando a análise documental da assessoria técnica da Câmara de Educação Superior e Profissional e o relatório da especialista/avaliadora Cristiane Buhamra Abreu, o nosso voto é no sentido que seja concedido o reconhecimento do Curso Técnico em Comércio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade presencial, ofertado pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional do Ceará, situado na Av. Lúcio José de Menezes, 885, bairro Croatá II, Pacajus, até 31 de dezembro de 2024, desde que a instituição permaneça credenciada por esse Conselho. É o que nos parece, salvo melhor Juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala virtual das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 26 de junho de 2021.



JOSE NELSON ARRUDA FILHO
Relator



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE